

PUBLICADO

Extrema, 15 / 04 / 2021

LEI Nº 4.335

DE 15 DE ABRIL DE 2021.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber
doação financeira, na forma que especifica e
dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA - MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Extrema autorizado a receber da **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVENSTIMENTO ALTO URUGUAI – SICREDI ALTO URUGUAI RS/CS/MG**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 84.733.770/0033-09, com sede à Rua Benjamin Constant, n.º 74, Bairro Centro, neste município, a doação financeira em moeda corrente no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único - O valor da doação de que se trata o Art. 1º será depositado em conta bancária específica do Município de Extrema, em uma única parcela.

Art. 2º - A doação financeira de que se trata o Artigo 1º desta Lei será destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Extrema – MG, com o custeio integral para combater os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 23 de março de 2021.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

